



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2020, de 03 de março de 2020.

Dispõe sobre a Criação do Arquivo Público Municipal de Tapiratiba, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados estabelecida pela Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, especialmente o disposto no artigo 17, § 4º, e artigo 21, faz saber que promulga o seguinte:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado o Arquivo Público Municipal do Poder Executivo de Tapiratiba em nível de Chefia, subordinado à Diretoria de Planejamento e Controle.

Artigo 2º - Fica instituído o Sistema Municipal de Arquivos do Poder Executivo de Tapiratiba.

Parágrafo único - Integram o Sistema Municipal de Arquivos:

I - Arquivo Público Municipal, que exercerá a atribuição de órgão central do Sistema;

II - Órgãos e entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, como órgãos setoriais do Sistema.

Artigo 3º - O Arquivo Público Municipal terá quadro próprio de servidores, admitidos de acordo com os dispositivos legais vigentes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei deve ser regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 03 de Março de 2020.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro Próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.